



**Processo 5/2024 - Inexigibilidade 5/2024**

**Natureza Procedimento:** Normal

**Natureza Objeto:** Serv. Tec. Espec. Natureza  
Pred. Intelectual

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO "LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LEGISLATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA VEREADORES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

**Autuação** Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

**Responsáveis**

Autuação do Processo	ELIMARA MARIANO REIS
Pesquisa de Preço	ROSINERY ANISIA MIRANDA
Parecer Jurídico	WEBERSON DO ROSARIO GONÇALVES DE PINHO
Autorização para abertura do Procedimento	VANDER LUCIO MOREIRA
Informação de Existência de Recursos Orçamentários	MARCOS EFIGÊNIO SILVA
Publicação do Edital	ELIMARA MARIANO REIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de *Licitações e Contratos em ano Eleitoral: Fiscalização por parte do legislativo e a Nova Lei de Licitações para Vereadores*, a ser realizado nos dias 23 e 26 de janeiro de 2024, para Ellayse Eva Siqueira, servidora da Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG.

O curso será ministrado pela empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16

### 2. Justificativa da contratação

Justificativa para o curso de Licitações e Contratos em ano eleitoral, com foco na fiscalização pelo Poder Legislativo e na Lei 14.133/2021, é crucial para capacitar a servidora da Ouvidoria da Câmara Municipal de Alvorada de Minas. O entendimento aprofundado desses temas possibilitará uma atuação mais eficaz na análise e acompanhamento de processos licitatórios, alinhando-se às exigências legais. Em um contexto eleitoral, a transparência e conformidade processual são ainda mais essenciais, garantindo o correto uso dos recursos públicos. Este curso proporcionará à servidora as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de maneira mais informada e alinhada com as atualizações normativas, contribuindo para a eficiência e integridade nos processos licitatórios do município.

### 3. Justificativa da situação de inexigibilidade e a escolha do executante do serviço

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

### 4. Da especificação do objeto e a sua execução

4.1. O curso será ministrado no formato presencial conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição
------	--------------------	---------------	---------------	------------	---------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO "LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LEGISLATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA VEREADORES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	20	23/01 a 26/01	01	R\$ 990,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).</b>					

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.2. Apostilas e pastas personalizadas

4.2.3. Coffe Breake

4.2.4. Certificado de conclusão, a partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

## 5. PROGRAMAÇÃO DO CURSO

5.1 As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntada aos autos do processo em questão.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme orientação normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser oferecida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junta a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*".

Assim a razoabilidade do preço por ser verificada através de notas fiscais anexo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG.

**8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

## 2. PAGAMENTO

2.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

2.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

2.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

2.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

2.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

## 3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

## 4. ANEXOS

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



I – Propostas de preços da empresa;

II - Comprovação da razoabilidade dos preços;

III – Notas de empenhos referentes à contratação da empresa em questão por meio de inexigibilidade de licitação por outros entes/órgãos da Administração Pública;

IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.

V- Dados Bancários.

**5. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Alvorada de Minas, 15 de janeiro de 2024.

Vander Lúcio  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas